



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04



REQUERIMENTO N° 035 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

EXMO. SR. TARCISO DO VALLE PEREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.

*Tarciso do Valle Pereira*  
Presidente da Câmara

**VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA e LINCOLN JOSÉ FRANCO,** Vereadores desta Câmara Municipal, respeitosamente requerem, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, especialmente os pareceres das Comissões Permanentes, as seguintes informações junto a Excelentíssima Prefeita Municipal de Tabapuã, Sr<sup>a</sup> **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO:**

**I – Que o Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de EXONERAR os servidores aposentados, atendendo as seguintes considerações:**

a) **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP possui servidores públicos municipal que mesmo após aposentados, continuam a trabalhar como servidores públicos, sem a realização de novo concurso público, recebendo remuneração para tanto;

b) **CONSIDERANDO** que em 2016, através da Lei Complementar n° 37/2016 foi revogado inciso VI, do Estatuto do Funcionário Público, que tratava da aposentadoria como causa da vacância do cargo. A partir daí os funcionários que se aposentaram permaneceram no cargo e aposentados. Recebem dois salários, o do cargo e o do INSS como aposentados;

c) **CONSIDERANDO** que, em 2017 através da Lei Complementar n° 145/2017, foi alterado novamente o inciso VI, do Estatuto do Funcionário Público, onde voltou a constar como causa de vacância do cargo a aposentadoria;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

d) CONSIDERANDO que, referida situação viola em tese, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, além de outros incisos do mesmo artigo que também podem estar sendo violados, tais como o XVI e o XVII, que tratam da possibilidade de acumulação de cargos;

## JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que em nosso município vários funcionários se aposentaram e continuam trabalhando, fato que onera desnecessariamente o Executivo e beneficia uma determinada parte de funcionários.

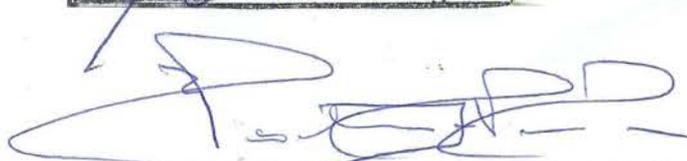
Se o Executivo exonerar os servidores aposentado, poderá realizar a contratação de outros mais jovens e com salários bem abaixo dos atualmente pagos, gerando mais empregos e oportunidades a todos, e ainda fazendo economia do dinheiro publico.

Que o Poder Executivo tome atitude sobre o presente requerimento.

Nesses Termos,  
P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROTOCOLO N.º <u>01</u>
RECEBEMOS este documento
Data: <u>30.08.2019</u> Horas: <u>13:56</u>
Marcio Paschoal Alves Assessor Jurídico OAB/SP 247224

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 30 de Agosto de 2019.

  
VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA  
Vereador

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador